



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados em Medicina e Segurança do Trabalho, englobando a elaboração, implementação, coordenação médica e gestão documental de todos os programas, laudos, exames e obrigações acessórias (e-Social), em estrita conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência.

1.2. Fundamentação e Necessidade

A contratação é obrigatória e contínua, visando à proteção da vida e da saúde dos servidores do Município de Constantina (regimes RPPS e RGPS). A ausência destes serviços expõe a Administração Pública a riscos de acidentes, doenças ocupacionais, multas, interdições e passivos trabalhistas e previdenciários, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa única e integrada, responsável pela gestão sistêmica de Medicina e Segurança do Trabalho, que possa fornecer todos os laudos solicitados pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

A futura contratada deverá enviar toda a documentação de cada funcionário conforme as Instruções Normativas e Manuais operacionais do envio das informações junto ao e-Social.

3. QUANTITATIVOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Quantitativos Estimados

Os quantitativos abaixo são estimativas anuais baseadas no quadro atual de servidores do município, sujeitos a variações contratuais:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração, implantação e acompanhamento do GRO/PGR – Programa	Unid.	12/mês	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	de Gerenciamento de Riscos; elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho; elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade; elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaboração da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho(se necessário); envio dos eventos de segurança e saúde do trabalho para o e-Social ; (S-2210, S-2220 e S-2240); manter atualizado os programas e laudos no caso de novas funções no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no Município de Constantina.				
2	Visita técnica mensal para acompanhamento das atividades nos setores do órgão público. As visitas mensais incluem: • Realização de levantamento de situações de riscos; • Orientação para os servidores visando a realização das atividades de forma segura; • Inspeção nos setores observando condições de comportamentos de riscos; • Orientações sobre o uso correto dos EPI's; • Verificação in loco para observar o cumprimento das medidas de segurança, incluindo o uso de EPI's; • Treinamento sobre o uso de EPI's, ergonomia e percepção de riscos.	Unid.	12/mês	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	Elaboração de Avaliação dos Fatores Psicossociais e Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP), em conformidade com as exigências das Normas Regulamentadoras NR 1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO) e NR 17 (Ergonomia): Identificação e mapeamento dos perigos e Avaliação dos Riscos (AEP e Fatores Psicossociais).	Unid.	12/mês	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

3.2. Local da Prestação de Serviços

A prestação dos serviços contratados deverá ser efetuado *in loco* (na prefeitura municipal), e exames complementares na sede da contratada.

Av. João Mafessoni, 483 – Centro / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de Medicina e Segurança do Trabalho é um **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, que exige qualificação específica de profissionais legalmente habilitados.

4.1.1. Justifica-se esta classificação:

- A legislação brasileira, em especial o Artigo 195 da CLT, determina que laudos como o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) devem ser elaborados e assinados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, que possuam registro nos seus respectivos conselhos de classe (CRM e CREA) e no Ministério do Trabalho e Previdência.
- A elaboração desses documentos (como PGR, PCMSO, LTCAT) envolve a análise detalhada de riscos ocupacionais, aplicação de normas técnicas complexas (Normas Regulamentadoras - NRs) e interpretação da legislação, resultando em soluções individualizadas para cada ambiente de trabalho. Isso se difere dos "serviços comuns", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. Alvará de Funcionamento do município da sede da licitante.

4.2.2. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua, para funcionamento com atividades atinentes a medicina do trabalho.

4.2.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, para ao menos 100 funcionários, pelo período de pelo menos seis meses, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

4.3. Requisitos dos Serviços

4.3.1. Os serviços devem ser prestados com total sigilo médico e em conformidade irrestrita com as atualizações das NRs e legislações vigentes, garantindo a integridade e rastreabilidade das informações no e-Social.

4.4. Das Obrigações das Partes:

4.4.1. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

4.4.1.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- a.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- b.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- c.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f.** Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da CONTRATANTE;
- g.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- h.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- i.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.4.2. Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE:

4.4.2.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, conforme segue:

- a.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;
- b.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- c.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;
e. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Caberá a parte contratada, após a assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento, iniciar imediatamente a prestação do serviço.

5.1. A empresa contratada prestará serviços mensalmente, pelo período de 12 meses, devendo alguns serviços ser entregues ou executados nos seguintes prazos:

a. Os programas PGR e LTCAT, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Administração, através do Departamento de Pessoal;

b. O programa PCMSO deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Administração, através do Departamento de Pessoal;

5.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamentos, estadia, alimentação e transporte de profissionais, pagamento de impostos taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço.

5.3. É vedada a prestação de serviços por empresas terceirizadas (subcontratação).

5.4. Detalhamento de alguns dos serviços a serem prestados:

I. REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: A partir do documento existente e notadamente do diagnóstico da realidade, executar a elaboração de novo PGR, realizando a integração entre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade, o PGR e o PCMSO, para todos os locais de prestação de serviços dos servidores, e qualquer outro local em que o Município designe servidores para o exercício de suas funções no período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá rever, sempre a pedido do Município, face a alterações que possam ocorrer nos locais de trabalho no período de execução do contrato, os riscos ambientais a que os funcionários estão submetidos, sem acréscimo aos valores inicialmente ofertados:

✓ Atender às normas vigentes e fornecer as informações de forma detalhada necessárias à realização e consecução dos seus objetivos.

✓ Sem prejuízo das demais exigências legais e normativas, será obrigatória a observação dos agentes por setor, quantificando, quando possível e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

qualificando os riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes, com uso de equipamentos adequados, utilizando, no mínimo, dosímetro, decibelímetro, termômetro e luxímetro.

- ✓ Especificar os materiais, métodos e equipamentos utilizados para sua elaboração no PGR.

- ✓ Apresentar os laudos de calibração dos equipamentos de medição utilizados.

- ✓ Propor soluções a fim de eliminar ou atenuar os riscos, apresentando se for o caso, a pedido do Município, de forma detalhada, as medidas a serem tomadas, cumprindo totalmente as exigências da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá apresentar o PGR em até 60 (sessenta) dias do vencimento do PGR vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação da do município.

II. TREINAMENTOS - De Segurança e utilização de EPI's: A contratada deverá ministrar aulas teóricas e práticas de Técnicas e Práticas de Segurança no Trabalho e de treinamento para utilização de EPI's, conforme estabelecido em legislação específica, em número necessário para instruir todos os servidores e estagiários que façam seu uso, levando-se sempre em consideração, a capacidade de lotação de cada local das aulas e as características dos serviços dos servidores e estagiários em questão.

O treinamento deverá abordar temas como a identificação dos riscos profissionais nas atividades, uso correto, guarda, higienização e conservação de EPI's, práticas coletivas de segurança, comportamentos inseguros no trabalho.

III. SERVIÇOS MÉDICOS DO TRABALHO: A CONTRATADA deverá realizar às suas expensas, TODOS os serviços, relacionados à Medicina do Trabalho, em conformidade com a atual Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras e Instruções Normativas, dentre outros: Elaborar, coordenar, controlar e executar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho, ou modificações legais que entrem em vigor no período.

a. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo ser objeto de relatório anual.

b. Investigar possíveis diagnósticos com classificação de Perda Auditiva por Ruído – PAIR, relacionada ao trabalho, decorrente de exposição continuada a níveis elevados de pressão sonora, comunicando imediatamente ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- c. Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- d. Analisar, por meio de instrumentos psicológicos específicos (testes), os fatores psicológicos de personalidade, bem como outros de caráter clínico, com o intuito de verificar a capacidade mental e psicológica dos servidores para o exercício de suas atividades, como inventários de depressão, estresse, rastreamento de transtornos mentais, qualidade de vida, etc.
- e. Elaborar laudo conclusivo sobre os fatores psicológicos de cada servidor para sua admissão (Exame Admissional), encaminhado ao Departamento de Pessoal do Município, com nome e assinatura do psicólogo responsável pela aplicação dos testes e avaliações, com respectivo CRP.
- f. Auxiliar no preenchimento da CAT, quando houver necessidade.
- g. Notificar o Município, caso haja necessidade, sobre doenças ocupacionais identificadas nos exames médicos, informando providências cabíveis a serem tomadas.

IV. LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: A CONTRATADA deverá elaborar Laudo de Insalubridade conforme as normas vigentes, notadamente ao que estabelece a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e demais normas vigentes. Deverá reavaliar a exposição de todos os servidores a agentes ambientais, atestando sua exposição ou não, e seu respectivo grau, por servidor.

Em casos específicos e a pedido do Município, a CONTRATADA deverá rever os relatórios de exposição a agentes ambientais dos servidores, bem como o próprio Laudo de Insalubridade, expedindo dessa forma, novo relatório, sem ônus ao município. Os relatórios ora descritos deverão ser elaborados mediante avaliação do diagnóstico da realidade e com utilização de material e equipamentos adequados, fundamentando-se em dados, valores e resultados obtidos, especificando a metodologia, materiais e equipamentos utilizados.

A prestação dos adicionais de insalubridade será revista anualmente ou a qualquer tempo a pedido do município, a partir de atualização de PGR, PCMSO e laudos afins por serviço especializado contratado para esse fim, mediante providência a ser encaminhado pelo corpo técnico de segurança do trabalho, com apoio do Departamento de Pessoal.

A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Insalubridade em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Laudo de Insalubridade vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do município.

A CONTRATADA deverá elaborar Laudo de Periculosidade conforme as normas vigentes, Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho.

Em casos específicos e a pedido do Município, a CONTRATADA deverá rever os relatórios de exposição aos riscos dos servidores, bem como o próprio Laudo de Periculosidade, expedindo dessa forma, novo relatório, sem ônus ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Os relatórios ora descritos deverão ser elaborados mediante avaliação do diagnóstico da realidade e com utilização de material e equipamentos adequados, fundamentando-se em dados, valores e resultados obtidos, especificando a metodologia, materiais e equipamentos utilizados.

A prestação dos adicionais de periculosidade será revista anualmente ou a qualquer tempo a pedido da municipalidade, a partir de atualização de PGR, PCMSO e laudos afins por serviço especializado contratado para esse fim, mediante providência a ser encaminhado pelo corpo técnico de segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Periculosidade em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Laudo de Periculosidade vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do município.

V. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT): A CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme as normas vigentes. Deverá apresentar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em até 30 (trinta) dias do vencimento do laudo vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do Município.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 064, de 19 de novembro de 2025, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização dos contratos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder executivo municipal de Constantina/RS.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Municipal nº 021/2025 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Dentre as atribuições e responsabilidades do fiscal de contrato, estão a necessidade de acompanhar a execução, verificar a qualidade dos serviços entregues, anotar em registro formal todas as ocorrências e não conformidades, validar os relatórios mensais de serviços executados, atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

6.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7. A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Habilitação para contratação:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para efetivar a contratação:

- a.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d.** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e.** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f.** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- g.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- i.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- j.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
<https://certidoes.cgu.gov.br/> ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- k.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- l.** Declaração de cumprimento do art. 14, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- m.** Documentos do representante da empresa;
- n.** Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto a ser contratado;
- o.** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Constantina/RS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- p.** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- q.** Declaração que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais)/ano.

8.1.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, uma vez ter sido obtido por meio de pesquisa de mercado (contratações similares de outros órgãos, orçamentos de empresas do setor), conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e ateste realizado pelo Fiscal do Contrato.

8.2.1. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação/dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade, Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá por conta de dotação orçamentária específica, previstas no orçamento do Município de Constantina/RS.

Constantina, 03 de novembro de 2025.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração